



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SETOR JURÍDICO

Processo de nº 003/2021.

Projeto de Lei Ordinária de nº 003/2021.

Autor: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. Dispõe sobre reestruturação o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

1. PARECER JURÍDICO.

1.1. Trata-se de um projeto de Lei Ordinária, que visa a reestruturação o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

1.2. De início, destacamos a redação do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, no qual disciplina que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

1.3. No mesmo sentido, o artigo 20º, II, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

1.4. A forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de Lei Ordinária alterando texto de Lei Ordinária.

1.5. Portanto, não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

1.6. Posto isso, opina este Setor Jurídico pela regular tramitação do projeto de lei ordinária em epígrafe devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

1.7. É o parecer.

São Félix do Xingu/PA, 29 de março de 2021.

DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA Assinado de forma digital por DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA
Dados: 2021.03.29 14:19:43 -03'00'

DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA
OAB/PA 20.021
Procurador Jurídico
Portaria nº 014/2021 – PRES/CMSFX